

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 20.141.510-1, concede LAS - Licença Ambiental Simplificada nas condições e restrições abaixo especificadas.

| 1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR | | | |
|---------------------------------------|--|------------------------------------|-------------------|
| CPF/CNPJ 09.071.292/0001-28 | Nome/Razão Social ECOVITALLE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - ME | | |
| RG/Inscrição Estadual --- | Logradouro e Número Rua das Papoulas, 256 | | |
| Bairro Vila Adriana | | Município / UF Foz do Iguaçu/PR | CEP 85.854-140 |

| 2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO | | | |
|--|--|------------------------------------|-------------------|
| Atividade Transportadora de cargas em geral e de resíduos | | | Porte Médio |
| Atividade Específica Transportadora de produtos não perigosos, Transportadora de resíduos não perigosos (classe II) | | | |
| Detalhes da Atividade transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos | | | |
| Coordenadas UTM (E-N) 141219.0 - 7168027.0 | Logradouro e Número Rua das Papoulas, 256 | | |
| Bacia Hidrográfica Paraná 3 | Bairro Vila Adriana | Município / UF Foz do Iguaçu/PR | CEP 85.853-610 |

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

| 3.1 PRODUTO ARMAZENADO | | |
|-----------------------------------|----------------|-----------------------|
| Descrição | Quantidade/Dia | Tipo de Armazenamento |
| adesivo silicone | 0,28 l | null |
| alcance | 0,80 l | null |
| álcool em gel | 5,00 l | null |
| álcool líquido | 7,00 l | null |
| algicida choque | 5,00 l | null |
| atrato gel | 1,80 kg | null |
| cloro genco | 10,00 kg | null |
| colly rato | 44,00 unid | null |
| corante azul | 15,00 l | null |
| demand 2.5 cs | 16,00 l | null |
| desengripante | 0,90 l | null |
| desinfetante | 35,00 l | null |
| detergente | 5,00 l | null |
| elevador de ph | 8,00 l | null |
| fendona 6 sc | 19,00 l | null |
| floculante | 15,00 l | null |
| fluido de freio dot 3 | 3,00 l | null |
| fluido de freio e embreagem dot 4 | 2,50 l | null |
| formifim gel | 990,00 g | null |
| fulmiprag f3 | 0,90 l | null |
| gel repelente pombos | 0,53 kg | null |
| hipoclorito de sódio | 70,00 l | null |
| intercap | 50,00 l | null |
| isca formiga cortadeira | 96,00 l | null |
| klerat isca fresca | 5,40 kg | null |
| k-othrine pó | 3,00 kg | null |
| lesmicida | 2,00 kg | null |
| limpa bordas | 2,00 l | null |
| limpa vidros | 50,00 l | null |
| multiuso | 50,00 l | null |
| óleo 2 tempos | 20,00 l | null |
| óleo de motor 5w30 | 5,00 l | null |
| óleo de motor diesel 15w40 | 20,00 l | null |
| óleo de neem | 1,00 l | null |
| óleo hidráulico | 20,00 l | null |
| óleo militec | 0,20 l | null |
| óleo solúvel | 60,00 l | null |
| pastilhas montreal (cloração) | 10,00 kg | null |
| pastilhas santab 90 (cloração) | 665,00 unid | null |
| poderoso | 2,97 kg | null |
| pretinho (p/ pneus) | 50,00 l | null |
| rat-off pó | 2,00 kg | null |
| refil armadilha grande | 75,00 unid | null |
| refil armadilha pequena | 10,00 unid | null |
| rigon gs | 5,00 kg | null |
| rodilon soft bait | 35,00 unid | null |
| shampoo p/ veículos | 50,00 l | null |
| solupan | 50,00 l | null |
| storm block | 30,00 kg | null |
| tenopa | 5,00 l | null |
| termidor 25 ce | 2,00 l | null |
| zyrox gr | 3,00 kg | null |

| 3.2 ÁGUA UTILIZADA | | | | |
|--------------------|-------------------------|------------------|------------|------------------------|
| Origem Água | Tipo de Uso | Volume (m³/hora) | Nº Ourgora | Coordenadas UTM (E-N) |
| Poço Profundo | Humano e Empreendimento | 0,07 | 10713/202 | 744038.05 - 7170572.97 |
| Rede Pública | Humano e Empreendimento | 0,01 | -- | --- |

3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS

| Origem Efluente | Forma Tratamento | Destino Final | Vazão (m³/hora) | Nº Outorga | Coordenadas UTM (E-N) |
|------------------------------|------------------|---------------|-----------------|------------|-----------------------|
| Efluente de esgoto sanitário | Rede Pública | Rede Pública | 0,01 | -- | --- |

3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS

| Código e Descrição | Quant./Dia | Destino Final |
|---|------------|----------------------------------|
| 150202 - Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente | 0,37 kg | Aterro Industrial Terceiros |
| 150202 - Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente | 0,37 kg | Aterro Industrial Terceiros |
| 200121 - Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista | 0,10 unid | Aterro Industrial Terceiros |
| 200140 - Metais | 0,06 kg | Reciclagem externa |
| 200199 - Outras frações não anteriormente especificadas | 0,01 kg | Retorno ao fabricante |
| 200199 - Outras frações não anteriormente especificadas | 0,01 kg | Aterro Industrial Terceiros |
| 200139 - Plásticos | 0,46 kg | Reciclagem externa |
| 200135 - Produtos eletroeletrônicos e seus componentes fora de uso não abrangido em 20 01 | 0,02 kg | Reutilização/recuperação externa |
| 200108 - Resíduos biodegradáveis de cozinhas e cantinas | 2,00 kg | Aterro Municipal |
| 030308 - Resíduos da triagem de papel e papelão destinado a reciclagem | 0,90 kg | Reciclagem externa |

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

- Deverá, obrigatoriamente, ser consultado o município com relação à exigência do licenciamento ambiental a nível municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 140/2011.
- O transporte de cargas em geral, notadamente das perigosas, objeto do presente licenciamento ambiental, deverá ser realizado em total conformidade com o que estabelecem a Portaria 204/97 e o Decreto Federal Nº 96.044/88 do Ministério dos Transportes, bem como as NBRs 7500, 7501,7504, 9734, 8285, e 9735
- A manutenção e lavagem do caminhão deverá ser obrigatoriamente realizada em prestador de serviço devidamente licenciado para tal finalidade para os casos em que a manutenção e a lavagem dos veículos serão executados fora do empreendimento.
- A presente LAS - Licença Ambiental Simplificada refere-se à atividade de TRANSPORTADORA DE CARGAS EM GERAL E DE RESÍDUOS, em nome ECOVITALLE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - ME, CNPJ: 09.071.292/0001-28. O empreendimento localiza-se na Rua das Papoulas, nº 256, bairro Vila Adriana, CEP: 85.853-610, município de Foz do Iguaçu /PR. O imóvel, está inscrito sob a matrícula nº 1.214, possuindo uma área construída no total de 476,03 m².
- Os condutores dos veículos deverão ser adequadamente treinados para a atividade e conhecer, detalhadamente, todos os itens de segurança e sinalização que, obrigatoriamente, deverão estar disponíveis em todos os veículos
- Na eventualidade de acidentes com as referidas cargas, notadamente nos casos em que devido a vazamentos advenham riscos de poluição ambiental, dentre outras autoridades envolvidas, de imediato, este Instituto Água e Terra deverá ser também informado.
- As medidas necessárias à contenção de vazamentos, limpeza de rodovias e outras áreas, eventualmente, atingidas, reparação de danos ambientais, recolhimento, transporte e destinação final de cargas sinistradas serão, também, de total responsabilidade da requerente, do fabricante e/ou gerador, do expedidor, e do destinatário, com sua execução levada a efeito em conformidade e no prazo que lhes for estabelecido, no momento, pela autoridade presente
- No caso de destinação final de resíduos sólidos e líquidos, deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 076/2009 ou outras que venham a substituí-las, observando a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental.
- As ampliações ou alterações na atividade ora licenciada, de conformidade com o estabelecido no Artigo 88 da RESOLUÇÃO CEMA N.º 107/2020, ensejará novo licenciamento para a parte ampliada ou alterada.
- A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
- O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos regulamentadores
- O veículo em hipótese alguma poderá permanecer estacionados quando carregados com resíduos independente da sua classe.
- Esta Licença Ambiental Simplificada foi concedida com base nas informações constantes do requerimento e projetos apresentado pela requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.
- A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
- Não será permitido qualquer tipo de ocupação, construção e/ou obra em área de preservação permanente.
- Os efluentes líquidos somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, no corpo receptor desde que obedeçam os limites e condições estabelecidos na presente Licença.
- Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito, de forma permanente ou sazonalmente no local, deverão ser objeto de procedimentos idênticos aos conferidos aos resíduos sólidos, devendo atender a Portaria IAP 212/2019 ou a que venha substituí-la.
- Os critérios adotados para emissão da presente licença poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.
- Os resíduos sólidos gerados e relacionados à atividade desenvolvida, quaisquer sejam e em qualquer época, com a finalidade de evitar danos ambientais, deverão ser convenientemente armazenados e reutilizados no próprio local e/ou, encaminhados a terceiros para reutilização e/ou destinação final adequada, em empreendimentos e atividades devidamente licenciados por este instituto para a realização dos referidos serviços.
- Será proibido o lançamento de esgoto sanitário bruto e de quaisquer outros resíduos líquidos sem tratamento em galerias de águas pluviais.
- Em caso da existência de Áreas de Preservação Permanente no local, deverá ser rigorosamente observado o que estabelecem sobre a matéria a Legislação vigente.
- A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 12, § 1º da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso IV da Resolução Nº 107/2020 - CEMA, 09 de Setembro de 2020, e aprova a localização e a concepção do empreendimento e, autoriza sua instalação e operação devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados.
- O requerente apresentou Memorial Descritivo e Plano de Controle Ambiental, sendo o responsável Técnico o biólogo Luiz Henrique Gollin, com registro, nº 50324.
- O empreendimento não possui pátio de caminhões e nem manutenção no local e também não faz abastecimento de combustível no local.
- Está Licença Ambiental Simplificada - LAS, só será permitido o transporte de resíduos não perigosos conforme descrita na sua atividade via sga.
- A lavagem dos veículos utilizados para o transporte das cargas deverá ser efetuada por terceiros, devidamente autorizados por este IAP para a atividade.

27. O abastecimento de água e feita por rede pública e poço profundo com declaração de uso independente de outorga para uso insignificante nº 10713/2020 emitida pelo Instituto Água e Terra - IAT, com validade até 23/09/2023.

28. Apresentar na renovação da LAS plano de gerenciamento de resíduos sólidos (PGRS), atualizado com anotação de responsabilidade técnica - ART, por profissional habilitado.

29. A destinação final dos resíduos deverá ter destinação ambientalmente correta realizada por empresa especializada, devendo ser arquivado os comprovantes, para fins de fiscalização.

Ficam proibidos quaisquer descartes de óleos usados ou contaminados em solos, subsolos, nas águas interiores, no mar territorial, na zona econômica exclusiva e nos sistemas de esgoto ou evacuação de águas residuais.

30. Os níveis de pressão sonora (ruidos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.

31. As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes produzidos, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 107/2020, ensejarão novos licenciamentos, prévio de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada.

32. As licenças expedidas pelo IAT não dispensam e nem substituem quaisquer outros documentos necessários ao empreendimento, a exemplo: Alvarás de Funcionamento, Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiro, etc.

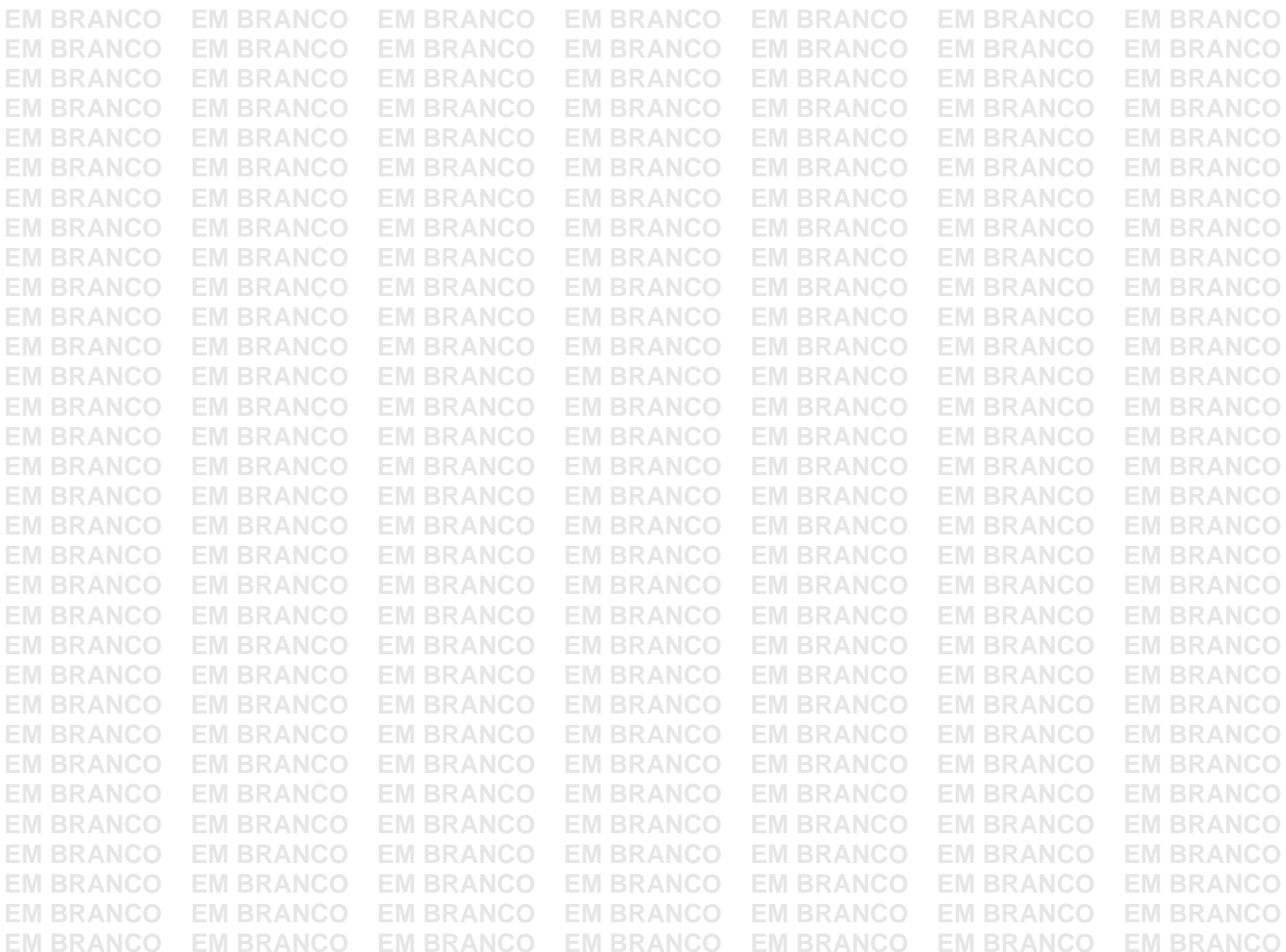
Não será permitido qualquer tipo de ocupação, construção e/ou obra em área de preservação permanente.

Fica vedada a disposição de qualquer tipo de resíduo aos corpos hídricos.

Qualquer pretensão de mudança e ampliação do empreendimento deverá ser comunicado para reavaliação do licenciamento ambiental.

33. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando este prazo de validade automaticamente prorrogado até a manifestação do Instituto Água e Terra.

34. As condicionantes acima relacionadas poderão ser contestadas, via e-Protocolo, em prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da presente licença. Transcorrido este prazo considera-se, o empreendedor, ciente do cumprimento integral.



Foz do Iguaçu, 16 de Junho de 2023

Esta LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante

CARLOS ANTONIO PITTOM
Escritório Regional de Foz do Iguaçu